

Lei Municipal nº 634/2017

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno público a Igreja Católica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar A Paróquia Nossa Senhora do Rosário do Município de Jupi, pertencente à Arquidiocese de Garanhuns um terreno, medindo 20m de Frente e 75m de fundo, localizado no loteamento Silvestre, neste Município, de propriedade do Município de Jupi, para construção da Capela Intitula de Nossa Senhora Das Dores, para atendimento da população deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Patriota